



Prática especializada

geral@nfs-advogados.com

PORTO

Av. dos
 Combatentes da
 Grande Guerra, 154
 4200-185
 Porto - Portugal

LISBOA

(em parceria)
 Rua de Campolide,
 31, 1º Dto.
 1070-026
 Lisboa - Portugal

SÃO PAULO

(em parceria)
 Rua Tabatinguera,
 140, 17º - Centro
 01020-901 São
 Paulo - SP - Brasil

“Imigração por pontos” Apenas cidadãos que obtenham 70 pontos serão autorizados a trabalhar no Reino Unido

O Reino Unido divulgou novas regras de imigração aplicáveis no pós-Brexit, já a partir de 01 de Janeiro de 2021. Fim da livre circulação característica dos países da União Europeia, as novas regras, que serão centradas num sistema de pontos, visam reduzir o número de pessoas que escolhem viver e trabalhar no Reino Unido, favorecendo os trabalhadores altamente qualificados, trabalhadores qualificados, estudantes e uma variedade de outras rotas de trabalho especializadas.

Segundo o novo sistema, os cidadãos estrangeiros que pretendam viver e trabalhar no Reino Unido deverão preencher uma série de requisitos que garantam, no mínimo, 70 pontos. Estes requisitos encontram-se discriminados numa lista apresentada pelo Governo Britânico, sendo que a cada um é atribuído uma cotação; ao cidadão estrangeiro é atribuída a soma dos requisitos que preenche. A título exemplificativo, a tabela aplicável aos trabalhadores qualificados:

- Oferta de emprego por um responsável aprovado: 20 pontos;
- Trabalho a um nível de competência adequado: 20 pontos;
- Inglês a um nível adequado: 10 pontos;
- Salário de 20.480 libras (mínimo) – 23.039 libras: 0 pontos;
- Salário de 23.040 libras (mínimo) – 25.599 libras: 20 pontos;
- Salário de 25.600 libras ou superior: 20 pontos;
- Trabalho numa ocupação de escassez designada: 20 pontos;
- Qualificação educacional: Doutoramento num assunto relevante para o trabalho: 10 pontos;
- Qualificação educacional: Doutoramento num tema “Stem” (tecnologia, ciência, engenharia...) relevante para o trabalho: 20 pontos.

Contra esta medida estarão aquelas áreas que dependam de mão de obra barata e pouco qualificada, nomeadamente, construção civil, hotelaria e restauração, atividades das quais o turismo também depende em larga medida.

A presente Nota informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos. O conteúdo desta Nota informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos, enviando-nos um e-mail, para geral@nfs-advogados.com.